



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 015/2013

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 010/2013, DE 14 DE MARÇO DE 2013

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 15 DE MARÇO DE 2013

REMETENTE JOSÉ MARCONDES MOREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS “AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – UNDIME/CE.”



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



MENSAGEM Nº 008/2013.

Tabuleiro do Norte, 14 de março de 2013.

Exm^o. Senhor
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e demais Edis desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, anexo, que trata de autorização para celebração de convênio com a UNDIME/CE - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará.

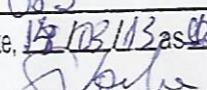
O projeto em pauta tem sua necessidade, haja vista, a contribuição que trará a área da educação do Município, mediante a participação nas discussões e ações desenvolvidas pela Entidade, nos fóruns Estadual e Nacional.

Isto posto, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO
Recebido hoje e protocolado sob
o Nº 083
Tab. do Norte, 14/03/13 às 09 h, e 40 min

Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº ~~010~~⁰¹⁰/2013, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – UNDIME/CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1^a. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNDIME/CE- União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará, tendo como objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre os convenientes, visando, ainda, oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Educação Municipal.

Parágrafo único. A cooperação estabelecida no “caput” do artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos no convênio

Art. 2^a. Assinado o convênio de que trata o artigo 1^o, desta lei, o órgão responsável da Prefeitura Municipal deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3^a. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 14 de março de 2013.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente



A Presidência da
Casa
encaminha à Comissão de
Leg. Justiça e Cidadania
Em 15/03/2013
Amir Antônio

COMISSÃO DE Legislação
Justiça e Cidadania
UNICA, O(A) VEREADOR(A) Renato
Mariel de Oliveira
PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
PÁG. DAS SESSÕES EM, 15/03/13
Renato
Presidente Comissão



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.de.gov.br
 E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

22/03/13

SECRETÁRIA



REQUERIMENTO N. **014/2013.**

Requer Regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei Nº 010/2013, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – UNDIME/CE”;

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE:

A Mesa Diretora desta Casa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por toda a legislação em vigor e na forma Regimental, especialmente pelo art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, depois de ouvidos os seus pares, vem à presença de V.Exa., no sentido de requerer a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei Nº 010/2013, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – UNDIME/CE”.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, EM 18 MARÇO DE 2013.

Amun ...
Rafael ...
 Promotor de Justiça de Sousa Sem
 Francisco Euzalva Fernandes.
Edilson ...
 Romeiro Teófilo Carneiro
 Francisco Hilário
 Pedro Rogério Ferreira
 Lindalva Batista Pinheiro
 Francisco dos Reis Araújo Moreno



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.de.gov.br
 E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

22/03/13

SECRETARIA



REQUERIMENTO N. **014/2013**.

Requer Regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei Nº 010/2013, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – UNDIME/CE”;

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE:

A Mesa Diretora desta Casa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por toda a legislação em vigor e na forma Regimental, especialmente pelo art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, depois de ouvidos os seus pares, vem à presença de V.Exa., no sentido de requerer a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei Nº 010/2013, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – UNDIME/CE”.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, EM 18 MARÇO DE 2013.

[Handwritten signatures on lined paper]
 Formosa Luciana de Sousa Sena
 Franciska Evangelina Fernandes
 Rogério (Sora)
 Francisco Feitosa Carneiro
 João Rogério Ferreira
 Francisco Hilário
 [Signature]
 Vinícius Batista Bispo
 Francisco da Chaga Maia Moura



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.de.gov.br

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2013.

REFERENTE: Req. nº. 014, subscrito por vários vereadores,

OBSERVAÇÕES: Requendo Regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei Nº 010/2013, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – UNDIME/CE";

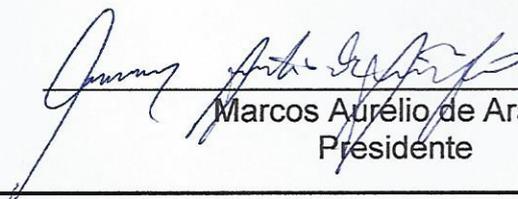
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
(X) unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 22/03/2013.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente

PARECER/010/2013.

**Projeto de Lei nº010/2013**

Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais, autorou projeto de lei, com o fito de autorizar o Executivo celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – **UNDIME/CE** ; acostou mensagem ao projeto; ato contínuo, a Presidência da Casa, submeteu à esta Comissão para emitir Parecer Técnico, com espeque no art. 119 do Regimento Interno desta Casa.

É O SUSCINTO RELATÓRIO!

PRELIMINARMENTE:

Consoante a legalidade do Projeto em tela, encontra-se respaldado no artigo 54, inciso II; 84, inciso I da Lei Orgânica do Município; Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente projeto de lei, a ser submetido à apreciação do plenário, merece o devido acolhimento legal.

NO MÉRITO:

O presente projeto, reveste-se de suma importância; conforme reza a própria mensagem; pois tem, por objetivo, estabelecer um sistema de cooperação entre os convenientes; bem como, trará para a esfera da Educação deste Município, enorme contribuição, mediante a real participação nas discussões e projetos a serem realizadas, nas esferas dos Fóruns Estadual e Nacional. Atinentes a política educacional deste Município..

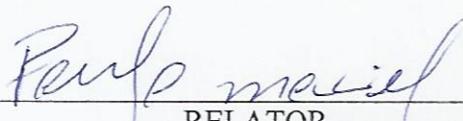


DO PARECER CONCLUSIVO:

Ex Positis, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, sob o ângulo de sua legalidade e de sua técnica legislativa; observando-se, no tocante à sua tramitação, o rito processual interno da Casa.

É O PARECER
S.M.J

Tabuleiro do Norte/Ce, 20 de Março de 2013.



RELATOR
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA



RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
PRESIDENTE



FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2013.

REFERENTE: Projeto de lei Nº 010/2013

OBSERVAÇÕES: "Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte a celebrar Convênio com a União dos Dirigentes de Educação do estado do Ceará – UNDIME"

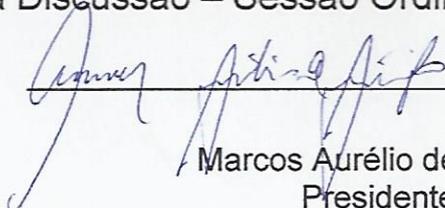
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 22/03/2013.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

22/03/13

SECRETARIA



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI 010/2013.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte a Celebrar Convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará – UNDIME/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1ª. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNDIME/CE - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará), tendo como objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre os convenientes, visando, ainda, oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Educação Municipal.

Parágrafo único. A cooperação estabelecida no “caput” deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos no Convênio

Art. 2ª. Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3ª. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
EM 26 DE MARÇO DE 2013.**

RAIIMUNDO LUCIELDO DE SOUSA SENA
Presidente

FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte